

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2023

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio da Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 235, inciso II, do Decreto Distrital 44.330/2023, nos termos do Parecer Referencial nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/09/2023

Horário de Início da Fase de Lances: 09h00

Horário de Término da Fase de Lances: 15h00

Valor Total Estimado: R\$ 5.169,54

1. OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma cafeteira elétrica industrial semiautomática de 50 Litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O prazo de entrega do bem é de **15 (quinze) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, NÃO sendo admitidos preços superiores aos estimados pela Administração, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (Inciso I Art. 14 da Lei 14.133/21)

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (Inciso II Art. 14 da Lei 14.133/21)

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Inciso III Art. 14 da Lei 14.133/21)

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

g) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)

h) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação.

h-1) Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, poderá participar, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

i) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, mesmo após a negociação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, referentes à **habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista**. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018).

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. A empresa deverá apresentar Declaração para fins de atendimento ao que dispõe o Decreto nº 39.860/2019, conforme Anexo IV.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo

apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021);

1.1. Aquisição de cafeteira elétrica industrial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	REFERÊNCIA (meramente ilustrativa)	ESPECIFICAÇÃO	CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Cafeteira Elétrica Industrial, semiautomática de 50 Litros Material: confeccionada em aço inox com reservatórios em aço inox e acabamento escovado; Capacidade: 50 litros, com 02 (dois) reservatórios com tampa; Cor: inox; Dimensões aproximada: Largura (mm): 760; Altura (mm): 710; Profundidade (mm): 355. Características adicionais: sistema de bombeamento d'água para abastecimento dos reservatórios de café (através da torneira superior); Possuir entrada d'água lateral; Dispensável o uso de recipientes avulsos (caneca ou bule, por exemplo) para preparo do café; Além das torneiras dos reservatórios, deverá possuir torneira que permita vazão direto do reservatório de água, para extração de água aquecida. Observação: voltagem: 220v; potência mínima: 6000; consumo mínimo kw/h: 6,0; coagem automática; termostato regulável; Indicador de equipamento energizado; deverá ter incluso aros, coadores, certificado de garantia, manual de uso;	423374	50 Litros	01	R\$ 5.169,54	R\$ 5.169,54

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o art. 74, inciso I, do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, considerando os prazos de entrega, recebimento definitivo e pagamento, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.169,54 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4.1. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa (Pesquisa de Preços PGDF/SEGER/SUAG/DILOG (SEI nº 119757131)), nos moldes do art. 23 da [Lei nº 14.133/2021](#) e do art. 84 e seguintes do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021);

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021);

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/21;

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1.1. Por ser um bem de pequeno valor e de execução de baixa complexidade não seria razoável e proporcional a exigência de prestação de garantia contratual pelo fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021);

5.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti), Setor: Gerência de Administração Predial e Controle da Frota/GEAP, de segunda à sexta-feira, das 09 às 18:00 horas.
- 5.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.1. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela PGDF, ficando a critério desta PGDF o recebimento de produto similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do objeto inicialmente admitido
- 5.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo executor do contrato.
- 7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. PENALIDADES:

- 8.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções.
- 8.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00020-00043382/2023-96

2. Descrição da necessidade

- 2.1. À Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, localizada em SAM, Bloco I, ed. SEDE - Asa Norte, Brasília - DF, necessita realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de CAFETEIRA INDUSTRIAL de 50 litros, considerando que a atual não está mais suportando a demanda, possui peças em avarias, sem reposição em estoque, bem como, após pesquisa no mercado não foi encontrado empresa especializada na manutenção do item em questão. A necessidade de aquisição é embasada por se tratar da cafeteira da copa central, no qual é utilizada para o preparo de em média 70 a 80 litros de café diariamente desta PGDF.
- 2.2. As especificações técnicas do bem pretendido, são as mínimas necessárias para que o mesmo possua a qualidade mínima de desempenho, segurança e durabilidade, promovendo a perfeita execução dos serviços a serem executados.
- 2.3. Ressalto ainda, que conforme apontado no Despacho – PGDF/SEGER/SUAG/DILOG (ID SEI 119108641) a presente contratação estava sendo visada para o exercício de 2024, mas tendo em vista que o item começou a apresentar problemas em seu funcionamento, colocando ainda em risco a segurança dos coqueiros que a utilizam, se faz necessário o pedido de contratação de nova cafeteira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração Predial e Controle da Frota	ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. O prazo de fornecimento dos produtos, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.1.2. O produto deverá ser entregue na sede do Órgão, no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti), Setor: Gerência de Administração Predial e Controle da Frota/GEAP, de segunda à sexta-feira, das 09 às 18:00 horas.
- 4.1.3. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo 90 (noventa) dias, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.
- 4.1.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.5. Disponibilizar serviço de reparo autorizado no Distrito Federal ou em outro estado, desde que, no período de garantia, a despesa de transporte corra por conta da empresa vencedora do certame.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento de mercado foi realizado com ampla pesquisa, tanto no âmbito privado através da solicitação de propostas orçamentárias, como também os preços praticados e registrados pela administração pública, conforme planilha de preço (ID SEI 119757131).
- 5.2. Para pesquisa de preços praticados pelos órgãos públicos foram utilizados como fonte de pesquisa a ferramenta Fonte de Preços e o Comprasnet. Já na solicitação de propostas orçamentárias junto as empresas, foram utilizados o e-mail institucional e o contato telefônico.
- 5.3. O certame se caracteriza pelo fornecimento de bens comuns, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos itens elencados na estimativa de quantidades.
- 5.4. Não se verificou nenhum indício que se pudesse considerar que fornecimento do o objeto fosse restrito a apenas algumas organizações privadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de cafeteira elétrica industrial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Cafeteira Elétrica Industrial, semiautomática de 50 Litros	Material: confeccionada em aço inox com reservatórios em aço inox e acabamento escovado; Tamanho: 50 litros, com 02 (dois) reservatórios com tampa; Cor: inox; Dimensões aproximada: Largura (mm): 760; Altura (mm): 710; Profundidade (mm): 355. Características adicionais: sistema de bombeamento d'água para abastecimento dos reservatórios de café (através da torneira superior); Possuir entrada d'água lateral; Dispensável o uso de recipientes avulsos (caneca ou bule, por exemplo) para preparo do café; Além das torneiras dos reservatórios, deverá possuir torneira que permita vazão direto do reservatório de água, para extração de água aquecida. Observação: voltagem: 220v; potência mínima: 6000; consumo mínimo kw/h: 6,0; coagem automática; termostato regulável; Indicador de equipamento energizado; deverá ter incluso aros, coadores, certificado de garantia, manual de uso;	1

6.2. DA NATUREZA DO OBJETO

6.2.1. Os serviços a serem contratados apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Cafeteira Elétrica Industrial, semiautomática de 50 Litros	Material: confeccionada em aço inox com reservatórios em aço inox e acabamento escovado; Tamanho: 50 litros, com 02 (dois) reservatórios com tampa; Cor: inox; Dimensões aproximada: Largura (mm): 760; Altura (mm): 710; Profundidade (mm): 355. Características adicionais: sistema de bombeamento d'água para abastecimento dos reservatórios de café (através da torneira superior); Possuir entrada d'água lateral; Dispensável o uso de recipientes avulsos (caneca ou bule, por exemplo) para preparo do café; Além das torneiras dos reservatórios, deverá possuir torneira que permita vazão direto do reservatório de água, para extração de água aquecida. Observação: voltagem: 220v; potência mínima: 6000; consumo mínimo kw/h: 6,0; coagem automática; termostato regulável; Indicador de equipamento energizado; deverá ter incluso aros, coadores, certificado de garantia, manual de uso;	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.169,54

8.1. Considerando a proposta encaminhada pela empresa, o valor total estimado é de R\$ 5.169,54 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Como trata-se de aquisição de um único tipo de objeto, não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta equipe de planejamento informa que no âmbito desta Casa Jurídica está em fase de planejamento a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bens para Copa, que prevê em seus itens a compra de aro e saco coador para a cafeteira objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Ressalto ainda, que conforme apontado no Despacho — PGDF/SEGER/SUAG/DIALOG (ID SEI 119108641) a presente contratação estava sendo visada para o exercício de 2024, mas tendo em vista que o item começou apresentar problemas em seu funcionamento, colocando ainda em risco a segurança dos copeiros que a utilizam, se faz necessário o pedido de contratação de nova cafeteira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a continuidade do serviço de copa, mais especificamente a produção diária de café para os servidores desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como disponibilizar aos copeiros uma ferramenta segura para a execução do seu trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra qualquer tipo de impacto ambiental na aquisição do bem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação declara que a solução escolhida é capaz de atender as necessidades que originaram a demanda.

Declaramos ainda que a forma de aquisição proposta é vantajosa à administração pública tendo em conta o custo e o benefício apurados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2023
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a ***(razão social da licitante)*** inscrita no CNPJ nº ***(CNPJ da licitante)*** para o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Preço Unitário	Preço Total
Cafeteira Elétrica Industrial, semiautomática de 50 Litros	Material: confeccionada em aço inox com reservatórios em aço inox e acabamento escovado; Tamanho: 50 litros, com 02 (dois) reservatórios com tampa; Cor: inox; Dimensões aproximada: Largura (mm): 760; Altura (mm): 710; Profundidade (mm): 355. Características adicionais: sistema de bombeamento d'água para abastecimento dos reservatórios de café (através da torneira superior); Possuir entrada d'água lateral; Dispensável o uso de recipientes avulsos (caneca ou bule, por exemplo) para preparo do café; Além das torneiras dos reservatórios, deverá possuir torneira que permita vazão direto do reservatório de água, para extração de água aquecida. Observação: voltagem: 220v; potência mínima: 6000; consumo mínimo kw/h: 6,0; coagem automática; termostato regulável; Indicador de equipamento energizado; deverá ter incluso aros, coadores, certificado de garantia, manual de uso;			

Valor total da proposta (por extenso):

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A pessoa jurídica (identificar a empresa), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

*** (Local e data) **

*** (Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO) ***



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4**, **Pregoeiro(a)**, em 13/09/2023, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **122136439** código CRC= **BDBAD7DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF